PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMAC Av. Afonso Cavalcanti, 455 – 12º andar Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20211-110

<u>Diretrizes prioritárias ou emergenciais fixadas pelo CONSEMAC para</u> aplicação de recursos do Fundo de Conservação Ambiental.

Base Legal: Lei 2.390 de 01/12/1995 – Art. 2º – Inciso VIII.

"O Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro, órgão deliberativo, normativo e fiscalizador, terá como atribuições:

VIII – Fixar diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação de recursos do Fundo de Conservação Ambiental."

<u>Diretrizes estabelecidas para o Ano de 2018</u>

Deliberação CONSEMAC "E" nº 145 de 09 de outubro de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2018 e 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – CONSEMAC, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Nº 2.390 de 01/12/1995;

CONSIDERANDO deliberação da Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental do CONSEMAC, durante sua reunião realizada em 12/07/2018;

CONSIDERANDO decisão do Plenário, durante a 115ª Reunião Ordinária do CONSEMAC de 9 de outubro de 2018, sobre o Parecer da Câmara Setorial Permanente do FCA para as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do FCA em 2018 e 2019;

DELIBERA:

Art. 1º - A aplicação de recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2018 e 2019 deverá dar prioridade aos projetos que tenham como objetivos as seguintes diretrizes prioritárias ou emergenciais:

Tema 1 - Unidades de Conservação:

1.1 - Desenvolver e implantar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, buscando a adequação das unidades existentes e sua gestão sustentável.

- 1.2 Elaboração dos planos de manejo e a constituição e qualificação dos conselhos de gestão.
- 1.3 Implantar Corredores Verdes e o Mosaico de Unidades de Conservação da Orla e Maciços Litorâneos.
- 1.4 Conservação e recuperação de recursos naturais.
- 1.5 Construção, manutenção e melhorias da infraestrutura.
- 1.6 Estruturação das Unidades de Conservação para uso público.

Tema 2 - Educação Ambiental:

- 2.1 Desenvolver e implantar Projetos Ambientais de Integração Social, Cidadania e Meio Ambiente.
- 2.2 Reestruturar a Política de Educação Ambiental, viabilizando ações educativas em complementação à execução de projetos e intervenções da Prefeitura.
- 2.3 Conscientizar as populações das bacias dos corpos hídricos quanto à necessidade de melhoria das condições ambientais e de drenagem.
- 2.4 Implantar programas de educação ambiental, vinculados à coleta seletiva e reciclagem do lixo.
- 2.5 Promover ações de educação ambiental objetivamente direcionada a conscientizar a população para a necessidade de evitar a ocupação irregular de áreas protegidas ou de interesse ambiental.
- 2.6 Retomada das ações da Agenda 21 no Município do Rio de Janeiro.
- 2.7- Estabelecer e implantar projetos que tenham como objetivo a divulgação dos trabalhos executados no plenário e nas câmaras do CONSEMAC.

Tema 3 - Prevenção de Danos ao Meio Ambiente:

- 3.1. Elaborar Diagnóstico Ambiental Preliminar da Cidade com ênfase nos seguintes tópicos:
- 3.1.1. Mapa de conflitos e susceptibilidades e riscos ambientais para a cidade, identificando os pontos críticos e as possíveis soluções executivas.
- 3.1.2. Indicadores de qualidade ambiental para a tomada de decisão e divulgação junto à população.
- 3.2. Consolidar e aumentar a eficácia e eficiência do Sistema Municipal de Controle e Licenciamento Ambiental, através da informatização dos procedimentos e da ampliação das ações de monitoramento e fiscalização ambientais.
- 3.3. Investir em ações de contenção da expansão urbana desordenada ou irregular em áreas protegidas ou passíveis de proteção, incluindo a possibilidade de monitoramento por georreferenciamento.
- 3.4 Desenvolver e implantar projetos que visem à redução de emissões de gases de efeito estufa na cidade do Rio de Janeiro.
- 3.5 Estabelecer e implantar projetos que atendam à infraestrutura organizacional do CONSEMAC.

Tema 4 - Projetos de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas:

4.1 - Ampliar as ações de revegetação de áreas degradadas da Cidade, incluindo as faixas marginais e de nascentes de rios, mangues e restingas, priorizando a utilização de mão de obra de comunidades carentes e do local de execução do projeto.

Tema 5 - Rio Sustentável:

- 5.1 Desenvolver e implantar Projetos Ambientais que integrem o Programa de Incentivo à Mobilidade por Bicicleta.
- 5.2 Desenvolver e implantar Projetos Ambientais que integrem o Programa Rio + Verde.
- Art. 2º Da totalidade de recursos correspondentes aos projetos aprovados e liberados para execução em cada um dos anos considerados por esta deliberação, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos devem corresponder a projetos enquadrados nas prioridades estabelecidas nos temas anteriores.
- Art. 3º Deverá ser garantida a aplicação mínima dos recursos utilizados no Fundo de Conservação Ambiental FCA, para cada um dos anos considerados por esta deliberação, na proporção de:
- I 10% (dez por cento) para o atendimento das diretrizes relativas ao Tema 1 Unidades de Conservação.
- II 10% (dez por cento) para o atendimento das diretrizes relativas ao Tema 2Educação Ambiental.
- Art. 4º No caso de não utilização de recursos do Fundo de Conservação Ambiental FCA para atendimento de algum Tema prioritário, a SECONSERMA deverá demonstrar que o mesmo foi contemplado por outras fontes de recursos.
- Art. 5º A Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente SECONSERMA, deverá incentivar a elaboração de projetos, visando à formação de Banco de Projetos, que deverão utilizar prioritariamente recursos do FCA.
- Art.6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA

Presidente do CONSEMAC Secretário Municipal de Conservação e Meio Ambiente